



ORDEM DOS MÉDICOS
COLÉGIO DA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

ANEXO 1
(5.º Ano)

Documento de candidatura a estágio de 12 meses num Serviço de Formação Suplementar

Nome:

Morada:

Serviço de Acolhimento e Formação de Base onde está colocado:

Serviço de Formação Suplementar pretendido:

1.ª Opção:

2.ª Opção:

3.ª Opção:

Classificação obtida no exame de acesso ao Internato Complementar.....
(juntar documento comprovativo)

Classificação final no Curso de Medicina.....
(juntar documento comprovativo)

Média dos três primeiros anos do Internato Complementar.....
(juntar documento comprovativo)



" NORMA COMPLEMENTAR Nº 02/03

Alteração do 5º e 6º ano para 2005

Altera a Norma Complementar nº 01/01 APENAS nos pontos abaixo indicados; as restantes disposições dessa norma permanecem em vigor.

A redução do nº de vagas para o Internato Complementar de Ginecologia/Obstetrícia implica uma revisão dos pressupostos em que se baseia o actual perfil desse mesmo Internato. Basta lembrar que, na actualidade, todos os Serviços dos Hospitais de Acolhimento e Formação Básica (AFB) estão aptos a conferir aos Internos curricula cirúrgicos superiores aos mínimos exigidos pelo regulamento em vigor.

Assim, a Direcção do Colégio da Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia decidiu alterar a Norma Complementar nº 01/01 nos pontos abaixo descritos. Estas alterações entrarão em vigor para os Internos que vierem a frequentar os 5º e 6º anos do Internato a partir de 1 de Janeiro de 2005.

*No relativo ao 5º Ano, os Internos passarão a ter a obrigação de estagiar durante 6 meses num **Serviço de Formação Suplementar** (portanto diferente do Hospital AFB), sendo os restantes 6 meses desse ano destinados a ESTÁGIOS OPCIONAIS.*

No referente ao 6º ano, todos os Internos regressam ao seu Serviço AFB, para completarem o Internato com estágios de 6 meses em Ginecologia e 6 meses em Obstetrícia, e prepararem o seu Exame Final do Internato Complementar em contacto directo e continuado com o seu Orientador de Formação. "



ORDEM DOS MÉDICOS

COLÉGIO DA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/01

O actual Programa do Internato Complementar de Ginecologia/Obstetricia, regido pela Portaria nº. 327/96 de 2 de Agosto de 1996, carece de revisão.

Decorridos que são alguns anos desde a sua implementação, já é possível apreciar algumas das vicissitudes que decorreram da sua aplicação prática. As críticas têm sido recebidas dos diferentes intervenientes no processo: internos em formação, Direcções de Serviço, Hospitais participantes.

O Colégio de Ginecologia/Obstetricia tem em projecto a elaboração de uma reformulação do programa de Internato em vigor.

É necessário todavia, nesta fase transitória, a implementação de um ajustamento do actual modelo de Internato Complementar, tendo em conta as modificações ocorridas desde a sua introdução e em particular no que concerne o 5.º Ano – Formação Suplementar – e o 6.º Ano.

Assim, no intuito de balizar diferentes parâmetros que são deixados em aberto pela actual legislação, bem como proporcionar um leque de opções, só possível no contexto actual de aplicação da Portaria 327/96 a Direcção do Colégio de Ginecologia/Obstetricia determina o seguinte articulado.

5.º ANO

A articulação entre os Serviços de Acolhimento e Formação de Base (AFB) e os Serviços de Formação Suplementar deve obedecer aos seguintes princípios:

- 1 – A articulação entre os Serviços AFB e FS é feita a nível Nacional.*
- 2 – A distribuição dos Internos para o local de formação no 5.º ano é feita pela Direcção do Colégio mediante documento de candidatura do interno que deverá ser enviado pela Direcção do Internato Médico da Instituição a que pertence o respectivo Serviço AFB à Direcção do Colégio de Gin/Obs no mês de Janeiro do ano que antecede o início do 5.º ano do Internato.*

Do documento de candidatura (ANEXO 1) constam:

- a) Identificação do Interno;*
- b) Serviço AFB onde está colocado;*
- c) Serviço FS pretendido (indicar três preferências);*
- d) Classificação obtida no exame de acesso ao Internato Complementar e nota final do Curso de Medicina, bem como a média dos 3 primeiros anos do 1.º Complementar (as duas últimas, até às décimas), documentadas. Em caso de empate pelo 1.º critério (exame de acesso) o 2.º critério na colocação será a nota final do Curso de Medicina. Se houver necessidade de introduzir outro critério para a colocação, este será a nota (média) dos três primeiros anos do Internato Complementar.*



ORDEM DOS MÉDICOS

COLÉGIO DA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

- 3 – O objectivo do Internato num Serviço FS é permitir ao Interno contactar uma realidade diferente do seu Hospital de AFB. É obrigatório que o 5.º ano decorra num Hospital diferente do de AFB.
- 4 – Nos Hospitais com Serviços separados de Ginecologia e de Obstetrícia o Interno será colocado no Serviço de Ginecologia, devendo contudo participar obrigatoriamente na Urgência Obstétrica.
- 5 – O Orientador de Formação do Interno mantém-se o do Serviço AFB devendo o Director do Serviço FS nomear um responsável de estágio que se articulará com o Orientador de Formação.
- 6 – A avaliação final deste ano é realizada no Serviço FS, obedecendo aos critérios enunciados na Portaria 327/96, à semelhança da realizada anualmente nos Hospitais AFB. O responsável de estágio representa no Hospital FS o papel do Orientador de Formação em relação a esse ano.
- 7 – Os Directores dos Serviços/Departamentos AFB e FS devem articular-se no sentido de permitir ao Interno uma continuidade nas acções de formação e de investigação que venha realizando ou no sentido de serem promovidas novas acções.

Alteração do número vagas e Hospitais onde será realizado o 5.º Ano (FS)

Como enunciado no início, atendendo às modificações ocorridas desde a introdução da FS no 5.º ano (1996), em particular à restrição acentuada do n.º de Internos do Internato Complementar nos diferentes Hospitais, o que permite um melhor suprimento das carências até então verificadas na conclusão do currículo cirúrgico dos Internos, bem como ao advento de novos Hospitais com idoneidade reconhecida, a lista dos Hospitais e n.º de vagas para a Formação Suplementar é a seguinte. Neste novo enquadramento, os hospitais de AFB terão também capacidade de Formação Suplementar.

Centro Hospitalar do Funchal.....	2 internos
Hospital Distrital de Aveiro.....	1 interno
Hospital Distrital de Faro.....	1 interno
Hospital Distrital de Santarém.....	1 interno
Hospital do Espírito Santo – Évora.....	1 interno
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca.....	1 interno
Hospital da Senhora da Oliveira – Guimarães.....	2 internos
Hospital Nossa Senhora do Rosário – Barreiro.....	2 internos
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo.....	2 internos
Hospital de Santo André – Leiria.....	2 interno
Hospital de São Francisco Xavier.....	1 internos
Hospital de São Marcos – Braga.....	2 internos
Hospital de São Pedro – Vila Real.....	1 interno
Hospital de São Teotónio – Viseu.....	2 internos



ORDEM DOS MÉDICOS

COLÉGIO DA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

Hospital de Sousa Martins – Guarda.....	1 interno
Hospital de São Sebastião – Santa Maria da Feira.....	2 internos
Hospital Pedro Hispano – Matosinhos.....	2 internos
Hospital Dona Estefânia (M Magalhães Coutinho).....	2 internos
Hospital de São João de Deus – Famalicão.....	1 interno
Hospital de São Pedro Paulo –Póvoa de Varzim.....	1 interno
Hospital José Maria Grande – Portalegre.....	1 interno
Hospital São João.....	1 interno
Hospital Santo António.....	1 interno
Maternidade Júlio Dinis.....	1 interno
Centro Hospitalar Gaia.....	1 interno
Hospitais Universidade Coimbra.....	2 internos
Maternidade Byssaia Barreto.....	2 internos
Hospital Santa Maria.....	1 interno
Maternidade Dr. Alfredo da Costa.....	1 interno
Hospital Garcia Orta.....	1 interno

6.º ANO

Na actual concepção, o 6.º ano do Internato Complementar de Ginecologia/Obstetrícia pretende ser um ano em que o Interno, já detentor de uma experiência global nas duas vertentes da especialidade, vai poder escolher uma ou mais áreas da especialidade que respondam aos seus interesses específicos ou em que procura um aperfeiçoamento particular.

Por outro lado pode igualmente obter em outras especialidades os ensinamentos com os quais a ginecologia/obstetrícia tem uma relação próxima.

Os estágios opcionais estão consignados no ponto 6.6 da Portaria 327/96.

No sentido de alargar as opções, na área da Gin/Obst, deve entender-se como passível de escolha alguns campos não directamente abrangidos pela Portaria, em particular da Ginecologia v. g. Colposcopia, laparoscopia, etc. quando devidamente fundamentados na candidatura.

Pretende-se que o Interno participe responsabilmente na escolha dos estágios. Cabe-lhe o contacto com o Serviço/Departamento onde irá realizar o/os estágios, bem como programar o tempo respectivo.

O outro pressuposto é que só serão aceites pela Direcção do Colégio da Especialidade estágios em Serviços reconhecidos como idóneos, para as respectivas especialidades, em pelo menos dois anos.

A articulação entre os Serviços de Acolhimento e Formação de Base (AFB) e os Serviços Idóneos para a realização dos estágios opcionais no 6.º ano deve obedecer aos seguintes princípios:



ORDEM DOS MÉDICOS

COLÉGIO DA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

1 – *A articulação entre os Serviços AFB e os Serviços onde se realizam os estágios é feita a nível Nacional.*

2 – *O plano de estágio(s) dos Internos do 6.º ano terá de ser ratificado pela Direcção do Colégio mediante documento de candidatura do Interno que deverá ser enviado pela Direcção do Internato do respectivo Serviço AFB à Direcção do Colégio no primeiro mês do 2.º semestre do 5.º ano do Internato.*

Do documento de candidatura (ANEXO 2) constam:

- a) Identificação do Interno*
- b) Serviço AFB onde está colocado*
- c) Serviço FS onde realiza o 5.º ano*
- d) Estágios pretendidos com indicação do local e duração dos mesmos. Documento/s do Director do Serviço onde vai realizar esse estágio confirmando o pedido do Interno e a sua exequibilidade, bem como o resumo programático da actividade do Interno durante o estágio.*
- e) Parecer dos Directores dos Serviços/Departamentos AFB sobre a pretensão do Interno.*

3 – *Os objectivos dos estágios opcionais no 6.º ano estão referidos no ponto 6.6 do programa do Internato Complementar de Ginecologia/Obstetricia publicado na Portaria 327/96 de 2 de Agosto (Diário da República n.º 178 – I Série B).*

4 – *O Orientador de Formação do Interno mantém-se o do Serviço AFB devendo os Directores dos Serviços Idóneos para os estágios nomearem o(s) responsável(eis) de estágio(s) que se articularão com o Orientador de Formação.*

5 – *A avaliação final do 6.º ano é feita no Hospital de AFB, de acordo com as normas legais vigentes.*

6 – *Os Directores de Serviço/Departamentos AFB e os Serviços Idóneos para os estágios opcionais devem articular-se no sentido de permitir ao Interno uma continuidade nas acções de formação e de investigação que venha realizando ou no sentido de serem promovidas novas acções. O mesmo se aplica à prestação do Serviço de Urgência.*

7 – *A duração dos estágios opcionais pode ser de 3, 6, 9 ou 12 meses.*

No final do 6.º ano o Interno aguarda o exame de titulação única do Internato Complementar no Hospital AFB.

Esta Norma substitui as Normas Complementares N.º 6 e 7/98.